



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

NONO EDITAL DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.944, de 06 de outubro de 2014.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.944, de 06 de outubro de 2014, o Prefeito Municipal, Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, lotes inseridos no **Loteamento Jardim Pinheiro**, com origem na matrícula n.º 5.753 no Oficial de Registros de Imóveis desta Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, AOS OCUPANTES individualizados nos processos administrativos municipais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, devidamente qualificados abaixo pra receberem o **TÍTULO DE PROPRIEDADE**, os quais seguem:

ROL DE OCUPANTES "Loteamento Jardim Pinheiro"							
Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	OUTORGADO (A) (S)	CPF	ÁREA (M²)	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
01	0006	0002	0035	NOELI DE QUIROZ	***.492.138-**	162,00	Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, 251
02	0002	0004	0003	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	***.377.208-**	162,00	Rua João Pedro Corrêa, 320
				REGIANE DE FÁTIMA MACIEL NESTLEHNER	***.368.768-**		
03	0002	0004	0005	ISABELLE ARYEL BELARMINO SIMÕES	***.015.478-**	162,00	Rua João Pedro Corrêa, 304
04	0002	0004	0006	VALDIR TADEU DE SOUZA	***.154.578-**	162,00	Rua João Pedro Corrêa, 296
				SILVANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	***.709.038-**		
05	0002	0006	0009	SELMA MARIA DA SILVA DANTAS	***.832.764-**	162,00	Rua Francisco Ferreira dos Santos, 118
				MARCELO GOMES DE MEDEIROS	***.372.538-**		
06	0002	0007	0002	EUNICE PIO DÉCIMO DE GOES, na proporção de 5,868 % do imóvel	***.112.028-**	561,00	Rua Sebastião Francisco de Toledo, 210
				JESSÉ DE GOES, na proporção de 5,867 % do imóvel	***.285.328-**		
				LUIZ CARLOS BRISOLA, na proporção de 11,735 % do imóvel	***.440.218-**		
				HELENICE APARECIDA BRISOLA RODRIGUES, na proporção de 5,868 % do imóvel	***.963.288-**		
				LUANA APARECIDA RODRIGUES, na proporção de 5,867 % do imóvel	***.179.918-**		
				CÉLIA APARECIDA BRISOLA DE ALMEIDA, na proporção de 5,868 % do imóvel	***.963.278-**		
				LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, na proporção de 5,867 % do imóvel	***.326.658-**		
				ALESSANDRA BRISOLA MOREIRA DA TRINDADE, na proporção de 2,934 % do imóvel	***.971.148-**		
				VALDIR RIBEIRO DA TRINDADE, na proporção de 2,934 % do imóvel	***.861.098-**		
				ALINE BRISOLA MOREIRA, na proporção de 5,867 % do imóvel	***.236.648-**		
				JOÃO CARLOS BRISOLA, na proporção de 11,735 % do imóvel	***.876.058-**		
				KELI CRISTINA GOMES RIBEIRO, na proporção de 29,59 % do imóvel	***.118.278-**		
07	0002	0007	0005	TALITA BERALDO DA SILVA, na proporção de 25,00 % do imóvel	***.648.598-**	360,18	Rua Sebastião Francisco de Toledo, 176
				MARCOS VINÍCIUS BERALDO DA SILVA, na proporção de 25,00 % do imóvel	***.400.018-**	360,18	Rua Sebastião Francisco de Toledo, 176
				ROSILENE APARECIDA BERALDO DE JESUS	***.307.138-**	360,18	Rua Sebastião Francisco de Toledo, 176
				SUZANA IVANI ANTUNES RÉGIS, na proporção de 25,00 % do imóvel	***.359.108-**	360,18	Rua Sebastião Francisco de Toledo, 176
				HEITOR REGIS, na proporção de 25,00 % do imóvel	***.321.508-**		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Os processos administrativos foram instruídos com documentos referentes às ocupações e aos imóveis, bem como peças técnicas elaboradas por equipe multidisciplinar prevista na parceria entre o município de Pilar do Sul e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

A titulação dos demais imóveis depende de documentação comprobatória dos requisitos previstos em lei.

A presente publicação se acha também afixada na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual será de 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

Nada mais. Nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Pilar do Sul, 26 de agosto de 2026.


CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal